



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO**

Livro Nº 32

FOLHA Nº 201

**TERMO DE ENTREGA**, firmado entre a **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a **SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Penápolis (SDPN), situado no Município de Penápolis - SP, conforme Processo nº 50000.039930/2017-88.

**DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Aos vinte e um de maio de do ano de dois mil e dezoito (21/05/2018), na Secretaria do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de **OUTORGANTE**, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por intermédio da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário do Patrimônio da União, Sr. **SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO**, nomeado pela Portaria MP nº 2.206, de 22/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/2016, Seção 2, página 2, CI nº 1020821 IITB/PE, CPF nº 152.906.704-91, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como **OUTORGADO**, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. **DARIO RAIS LOPES**, nomeado pela Portaria nº 343, de 10/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/2017, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 802, de 14/09/2017, art. 1º, inciso III, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2017, Seção 1, página 92, CI nº 5.933.941-X SSP/SP, CPF nº 976.825.438-68, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 53 e 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, arts. 1º e 16, parágrafo único, inc. VI e 21, inc. VI do Anexo I do Decreto nº 9.000, de 08 de março de 2017, arts. 1º e 31 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito que:

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que a **UNIÃO** é senhora e legítima proprietária de um (01) imóvel, com área total de 1.335.985,20m<sup>2</sup> (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO**

**Livro Nº 32**

**FOLHA Nº 202**

novecentos e oitenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), devidamente registrado, conforme descrito abaixo:

Nº	MATRÍCULA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	LIVRO	CARTÓRIO	RIP
(1)	10.461	1.335.985,20	02	Cartório de Registro de Imóveis de Penápolis	6847.00008.500-6

**CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: partindo-se do início 0, denominado marco M1, situado na divisa da estrada municipal PNP125, segue-se por essa mesma estrada numa distância de 338,00 m até encontrar o marco M2, vira-se à direita e segue em linha reta pela cerca que divide com as terras da Prefeitura Municipal de Penápolis, numa distância de 910,00 m até encontrar o marco M3, vira-se à direita e segue pela cerca que divide com as terras de Rafael Caputo em linha reta numa distância de 353,50 m até encontrar o marco M4, vira-se à esquerda e segue, também em linha reta, numa distância de 534,50 m até encontrar o marco M5, vira-se à direita em linha reta, por uma distância de 645,00 m até encontrar o marco M6, vira-se a esquerda sempre em linha reta e segue por uma distância de 237,50 m até o marco M7, vira-se à direita e segue em linha reta numa distância de 350,50 m até encontrar o marco M8, daí vira-se a direita e segue sempre em linha reta por uma distância de 1.980,50 m até encontrar o marco M1, que serviu de partida.

**DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - neste ato, a **OUTORGANTE** formaliza a entrega ao **OUTORGADO** do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo. **SUBCLÁUSULA 3.1** - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO**

**Livro Nº 32**

**FOLHA Nº 203**

diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos: I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes; II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros; III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens; IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo. SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações. PRAZO E CONDIÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA** - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal; b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/SP desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas; d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/SP, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente; e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo; **CLÁUSULA QUINTA** - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las. **CLÁUSULA SEXTA** - no que concerne ao uso



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO**

**Livro Nº 32**

**FOLHA Nº 204**

racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. **CLÁUSULA SÉTIMA** - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado: I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **CLÁUSULA OITAVA** - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado: I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo; II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto: II.1 - desenho pós obras, conforme executado (as built), elaborado pelo responsável pela sua execução; II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente; II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários; II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário; II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e III - a promover o arquivamento dos projetos, as built, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos. **CLÁUSULA NONA** - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com: I - o cadastramento, mensuração, atualização e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO**

Livro Nº 32

FOLHA Nº 205

reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento; II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergências em Aeródromos - PLEM; III - a inclusão do as built elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

**CLÁUSULAS PROTETIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. **ELEIÇÃO DE FORO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007. **ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO O OUTORGADO**, por intermédio de seu representante, **RECEBE** o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

**SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO**  
Secretário do Patrimônio da União  
OUTORGANTE

**DARIO RAIS LOPES**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
OUTORGADA

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

*John Weber Rocha*  
Diretor de Outorgas e Patrimônio  
DEOUP/SAC/MTPA

NOME: *Angela Akemi Nakahori*  
CPF: *Angela Akemi Nakahori*  
Chefe de Divisão  
DEOUP/SAC/MTPA



## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Processo: 04926.000778/2018-75  
Espécie: TERMO nº 04, de 24/05/2018. Permissionário: Município de Januária/MG. Evento: Praia de Minas - Janu Fest - 2018 - período de 01/06/2018 a 30/08/2018. Local: região conhecida como "Praia de Januária", com área de 429.050m², situada à margem do Rio São Francisco, Município de Januária/MG. Modalidade: ONEROSA; haverá exploração econômica/comercial; não haverá restrição de acesso ao evento. Amparo Legal: Art. 22 da Lei 9.636/98, art. 14 do Decreto 3.725/2001, Portaria SPU 01/2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de despesas administrativas; e R\$ 2.445,58 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e oito centavos) a título de retribuição pela utilização da área. Signatário: Vicente de Paulo Diniz, Superintendente - SPU/MG

## SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Constituição de Aforamento Gratuito; Processo: 04911.000006/2018-01; RIP: 1219 0101567-89; Objeto: Imóvel localizado no Conjunto Residencial Santa Sofia, Quadra 09, Casa 03, Bairro Mocambinho, Município de Teresina, Estado Piauí, Estado do Piauí com área registrada de 160,00 m². Fundamento Legal: Artigo 105, item 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e ainda no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.636, de 1998. Contratante: União; Foreiro: Antonio Ednaldo de Almeida Borges, CPF: 372.386.393-00. Data da Assinatura do Contrato: 15 de maio de 2018. Lavrado por: Adriane Rodrigues de Almeida, às Folhas 124 do LIVRO N.º PI-002-AF/EDESC.

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Em atendimento à Seção IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SPU Nº 1, de 23/01/2017 e ao PARECER Nº 5480/2013/RVD/CJU/CGU/AGU, de 24/09/2013, NOTIFICA o Sr. SILVIO JOSÉ SOARES ocupante do imóvel erigido em Terreno sobre domínio da União, situado na Rua Azaléia dos Amores, 250, Ibicuí, Mangaratiba - RJ, CEP 23.860-000, a comparecer na sede da SPU/RJ à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, Sala 526, Centro, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, para tomar conhecimento de procedimento administrativo do seu interesse lavrado no processo nº 04967.005292/2018-47.

Em 28 de Maio de 2018  
LEONARDO DA SILVA MORAIS

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

## EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 04972.000113/2017-25; Espécie: Termo nº 013, de 24 de maio de 2018; Permissionário: UNIÃO - SUPERINTENDENCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA - CNPJ 00.489.828/0017-12; FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ 00.059.311/0001-26; ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ 82.951.229/0001-76; MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - CNPJ 82.892.282/0001-43; Finalidade: conforme Ofício n. 01287/2018/PROT/PUSC/PGU/AGU de 22/05/2018, por força da ACP 5030065-13.2016.4.04.7200/SC, este Termo tem a finalidade de prorrogar em 30 dias, o período de abrigo das famílias indígenas concedido no Termo de Outorga de Permissão de Uso n. 039 de 22/12/2017, que termina em 31/05/2018; Local: Av. Valdemar Vieira Filho, Bairro Saco dos Limões, Município de Florianópolis/SC, com área de 7.147,68 m²; Modalidade: gratuita; Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01 de 03/01/2014; Valores pagos: dispensado em razão da AÇÃO CIVIL PÚBLICA n. 5030065-13.2016.4.04.7200/SC.

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 0880.023874/82-41. Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União. Outorgado: Secretaria de Aviação Civil; Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98; Objeto: Imóvel com área total de 1.3353985,20m², RIP 6847.00008.500-6; Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 21 de maio de 2018, às fls. 201-205 do Livro de Termo e Contratos n.º 32 SPU/SP.

## Ministério do Trabalho

## SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOSAVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/05/2018 foi alterado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de vigilância desarmada para atender as necessidades da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00020 Novo Edital: 01/06/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ewerton Visco, Nº 190 Caminho das Árvores - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/06/2018, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

HELI JONES RIOS JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDECA - 30/05/2018) 380918-00001-2018NE810001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 380918

Número do Contrato: 7/2016.  
Nº Processo: 46166000128201657.  
PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 10415328000122. Contratado : M. R. S. DA ROCHA -.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20/04/2018 a 19/04/2019 e altrair o valor dos itens 1.2.8 e 1.2.9 dos veículos marca Mitsubishi. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 20/04/2018 a 19/04/2019. Valor Total: R\$610.906,06. Fonte: 180570001 - 2018NE800039 Fonte: 180570001 - 2018NE800040. Data de Assinatura: 19/04/2018.

(SICON - 30/05/2018) 380918-00001-2018NE800001

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE  
EMPREGO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46000.002376/2018-97, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e a FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 43.014.778/0001-62. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pela FEAAC, LORIVAL FIGUEIREDO MELO, Presidente.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46000.001739/2018-77, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e o SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, CNPJ nº73.471.989/0001-95 E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0001-47. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pelo SEST/SENAT, NICOLE CARVALHO GOULART, Diretora Executiva.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46000.000156/2018-29, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, MEIOS DE HOSPEDAGENS E GASTRONOMIA DE NITERÓI, CNPJ nº 30.132.815/0001/95. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pelo SINDEHOMEGA, SÉRGIO TRAJANO DE SA, Presidente.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46010.000339/2018-25, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e o SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 37.050.325/0001-99. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pelo SINDICONDOMÍNIO-DF, JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL, Presidente.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46000.000812/2018-93, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e a FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 10.488.490/0001-70. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pela FETRHOTEL, CÍCERO LOURENÇO PEREIRA, Presidente.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2018 - UASG 400060

Processo: 46200000191201891 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Acre no município de Rio Branco e Cruzeiro do Sul. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 06/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Marechal Deodoro Nº 257 - Centro Centro - RIO BRANCO - AC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/400060-05-8-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/06/2018 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JACKSON SABINO DA COSTA

Chefe do Núcleo de Serviços Gerais

Dias: 01/06/2018 , 04/06/2018 E 05/06/2018

(SIDECA - 30/05/2018) 380918-00001-2018NE800001

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2018

Processo nº 46205.003488/2018-69. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Iracema, com 01 (um) posto emissor, localizado na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema/CE, CEP: 62980-000, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão de documentos informatizados, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - Fabio Zech Sylvestre; pela Prefeitura Municipal de Iracema - Jose Juarez Diogenes Tavares.